



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 032/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021

Autoriza o repassa de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Fruticultura.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para os seguintes produtores rurais, conforme especificações abaixo, para aquisição de materiais necessários para implantação ou ampliação de culturas frutíferas, conforme o Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079, de 06 de março de 2015:

Nome	CPF	CULTURA	Ha	VL R\$
Fernanda Fátima Rodrigues Pimentel Zucco	051.553.860-47	Pêssego/Maçã	0,2 +0,3	5.000,00
Maiara Menosso	038.923.060-01	Pêssego	0,5	5.000,00
Rodrigo de Abreu	005.675.350-02	Citros/laranja	1,0	5.000,00

Art. 2º - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079, de 06 de março de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 0701-Secretaria da Agricultura - 1.165 – Implantação do. Programa Fruticultura, Silvicultura, Piscicultura e Avicultura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 12 de julho de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o repasse de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079, de 06 de março de 2015.

Estamos retomando o Programa de incentivo à Fruticultura, Lei Municipal nº 2.079/2015 que estava desativado desde 2016, neste momento estamos contemplando 03 produtores conforme tabela abaixo, que foi criteriosamente selecionado pela Comissão Especial de Análise Técnica (CEAT) e referendado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário-COMAGRO, conforme cópias das Atas e Projetos Técnicos em anexo;

Nome	CPF	CULTURA	Ha	VL R\$
Fernanda Fátima Rodrigues Pimentel Zucco	051.553.860-47	Pêssego/Maçã	0,2 +0,3	5.000,00
Maiara Menosso	038.923.060-01	Pêssego	0,5	5.000,00
Rodrigo de Abreu	005.675.350-02	Citros	1,0	5.000,00

Solicitamos que o referido PL seja apreciado e votado em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista que estamos em plena época de implementar os pomares que serão efetivados pelos produtores, por estas razões, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 12 de julho de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal.